



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=515, DE 25 DE MAIO DE 1972.

Institui o cargo de motorista nível I, levando-se em consideração o tempo de serviço prestado à Prefeitura.

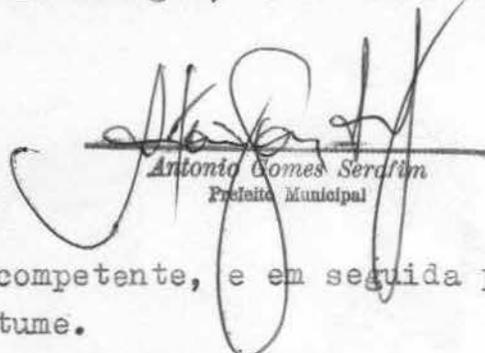
ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/ lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de/ 24 de maio de 1972, conforme Resolução Nº=293/72.

Artigo 1º - Fica instituído um cargo de Motorista Nível I, no quadro de pessoal fixo da Prefeitura Municipal, com o padrão de vencimento "5", constante da Lei Municipal nº=406, de 09/12/70.

§ Único - O cargo criado pela presente lei será preenchido com a promoção de ocupantes de cargo de Motorista, levando-se em consideração o tempo de serviço prestado à Prefeitura, assim como o bom comportamento apresentado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de maio de 1972.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
ANTONIO REGAL CALEGARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL